



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 6 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE: AR CONDICIONADO, UMIDIFICAÇÃO DE AMBIENTES E REFRIGERAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, PEÇAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA ALMEIDA FRANÇA ENGENHARIA LTDA.

PROCESSO Nº 00140.000291/2008-05

CONTRATO Nº 108/2008

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **WÁLTENO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 057.446.281-34, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ALMEIDA FRANÇA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 24.784.167/0002-30, com sede à SCIA Quadra 14, Conjunto 04, Lote 02, Guará, Brasília/DF, CEP: 71250-100, tel/fax nº (61) 3363-9112, neste ato representada pelo Senhor **EDUARDO DE ALMEIDA FRANÇA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 4826/D-CREA/DF, e do CPF nº 155.552.321-87, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2008, consoante consta do Processo nº 00140.000291/2008-05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, bem como repactuação dos preços contratuais, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – Fica prorrogado o prazo de vigência até **24 de outubro de 2013**, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Em decorrência da repactuação, o preço mensal do contrato passa de R\$ 117.412,00 (cento e dezessete mil, quatrocentos e doze reais), para R\$ 126.358,86 (cento e vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos), a saber:

Mão-de-obra: R\$ 106.358,86 (cento e seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos);

Material: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Subcláusula Terceira – Fica estabelecido que a **CONTRATADA** faz jus à diferença de preços prevista na Subcláusula Segunda desta Cláusula, referente ao período compreendido entre 1º de maio de 2012 até a assinatura do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor total de **R\$ 1.567.899,91** (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

noventa e um centavos), correrão à conta do Programa de Trabalho Resumido: 000947; e das seguintes Naturezas de Despesas, assim distribuídos:

I - 339037 – R\$ 1.276.306,32 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil, trezentos e seis reais e trinta e dois centavos), para o período de 24 de outubro de 2012 a 24 de outubro de 2013.

II - 339030 – R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para o período de 24 de outubro de 2012 a 24 de outubro de 2013.

III - 339037 – R\$ 51.593,59 (cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos), relativos à diferença de 1º de maio de 2012 a 24 de outubro de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs. 01, 02, 03, 04 e 05, não modificados pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 24 de outubro de 2012.


WÁLTENO MARQUES DA SILVA
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


EDUARDO DE ALMEIDA FRANÇA
ALMEIDA FRANÇA ENGENHARIA LTDA